

Lei Nº 381

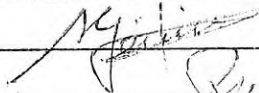
1º Autoriza o Executivo Municipal a colocar Quebra-Molas na BR-120.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a colocar Quebra-Molas na BR 120 no Trevo que dá acesso a Senhora do Porto, e no Trecho que dá acesso ao povoado de São José do Jacaré, distrito desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, em 21 de fevereiro de 1994.

  
Prefeito